

**RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 702  
Protocolo nº 22432 Data 03/05/24  
Disponível em:  
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, referentes aos 1ª, 2ª e 3ª quadrimestres de 2019, 1ª quadrimestre de 2020 e 2ª quadrimestre de 2021.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07 do Comasp, data de 16 de março de 2016, Art. 29, inciso II e Art. 31, incisos II e IX;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas – SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

**CONSIDERANDO** Os Relatórios Conclusivos nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 elaborados neste ano pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas referente ao 1ª Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 02 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

**Art. 2º** - Aprovar a prestação de contas referente ao 2ª Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 03 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

**Art. 3º** - Aprovar a prestação de contas referente ao 3ª Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 04 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

**Art. 4º** - Aprovar a prestação de contas referente ao 1ª Quadrimestre do ano de 2020 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 05 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

**Art. 5º** - Aprovar a prestação de contas referente ao 2ª Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS conforme apresentação à Plenária do Parecer Conclusivo nº 06 de 2024 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos  
Presidente  
Portaria nº 16/2023

será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Dados Bancários da empresa Declaração que não emprega menor Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Ata indicando a empresa vencedora do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

#### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos serviços.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá Secretaria Municipal de Obras - SEMOB revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa Parauapebas-PA, 05 de maio de 2024.

Natal Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 1256/2023

Protocolo: 22497

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 007 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023 celebrado com a Vale S/A nas hipóteses que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 911 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Parauapebas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vale S/A, visando a inserção de adolescentes, com faixa etária entre 15 a 19 anos, na condição de aprendizes no mercado de trabalho

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Aurilany Gomes Neves - Matrícula nº. MT - 5767, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, como representante titular.

Art. 2º. Ao Fiscal do Acordo de Cooperação, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convenio em execução:

- I - Zelar pela garantia do cumprimento dos deveres/cláusulas/obrigações das partes envolvidas no termo de Cooperação Técnica;
- II - Realizar o monitoramento e a avaliação da execução de todas as fases da Ação Estratégica Adolescente Aprendiz;
- III - Registrar, formal e periodicamente, as ocorrências positivas e negativas durante toda a vigência do termo de Cooperação Técnica, com elaboração de relatórios trimestrais;
- IV - Deliberar e providenciar medidas de intervenção necessárias à resolutividade de possíveis ocorrências negativas que entrem/difícultem o processo de execução da Ação Estratégica Adolescente Aprendiz;
- V - Fazer a mediação entre os participantes e as equipes de referência;
- VI - Realizar a formação/capacitação dos Mentores do estágio/trabalho seguro/trabalho protegido; VII - Realizar reuniões/atividades coletivas periódicas de orientação e avaliação com os adolescentes aprendizes;

VIII - Realizar reuniões periódicas de avaliação com os professores/instrutores dos cursos profissionalizantes e com os mentores do estágio/trabalho protegido/trabalho seguro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Decreto nº. 911/2022

#### ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 098/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS ENTIDADE CONVENIADA VALE S/A CNPJ 33.592.510/0370-74 OBJETO Inserção de adolescentes, com faixa etária entre 15 a 19 anos, na condição de aprendizes no mercado de trabalho, no qual passarão por fase teórica fornecida pela Entidade Formadora SENAI Parauapebas e fase prática a ser atendida pelo Município de Parauapebas, suportada pela Empresa VALE S/A.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO Eu, Aurilany Gomes Neves, MT - 5767, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Fiscal titular.

Eu, Orlando Rubens de Oliveira Filho, MT - 5951, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura Fiscal Suplente

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Decreto nº. 911/2022

Protocolo: 22492

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Conclusivos da Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao período de 2019 a 2021 do FMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e Incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução nº. 07 de 16 de março de 2016, Art. 29, Inciso II e Art. 31, Incisos II e IX;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO Os Relatórios Conclusivos nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06 elaborados neste ano pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 2º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 3º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 4º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2020 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 5º - Aprovar o Relatório Conclusivo da Comissão de Fiscalização e Finanças, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS, conforme apresentação à Plenária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nalara de Paula Santos  
Presidente Comasp  
Portaria nº16/2023

Protocolo: 22432

#### RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Homologação dos resultado de Renovação de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil-(OSCs)- de Assistência Social no Comasp - 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e Incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP;